

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO

DECRETO Nº 345 DE 28 DE NOVENBRO DE 1 967.

Institui a COMISSÃO DE TURISMO E CERTAMES da
Prefeitura Municipal de Pôrto Velho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do Decreto-Lei
Federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída na Prefeitura Municipal a Comissão de Turismo e Certames, com as seguintes finalidades:

- a) - Congregar elementos representativos dos diversos setores de atividades do Município, para colaborar com a Prefeitura na realização de empreendimentos turísticos.
- b) - Despertar e estimular o sentimento de comunidade e interesse pelo turismo.
- c) - Promover e incentivar o turismo municipal, coordenando os setores privados na realização de campanhas e iniciativas de interesse turístico.
- d) - Cooperar com órgãos de turismo de outras unidades da Federação nas iniciativas de interesse do Município.
- e) - Efetuar promoções e celebrações alusivas às datas e comemorações culturais e festejos populares.
- f) - Cuidar da preservação e conservação dos lugares, objetos e monumentos de valor turístico e paisagístico.
- g) - Participar ativamente de todos os empreendimentos da administração municipal, apresentando estudos e planos de trabalho para o desenvolvimento do turismo na cidade.

Art. 2º - A Comissão de Turismo e Certames terá a seguinte constituição:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Coordenador Técnico
- Diretor de Divulgação Turística
- Diretor de Exposição e Certames
- Diretor de Festividades e Promoções
- Diretor de Proteção aos Locais Turísticos

Parágrafo Único - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e o Coordenador Técnico serão de livre designação do Prefeito Municipal; os demais membros serão livremente escolhidos e designados pelo Presidente da Comissão.

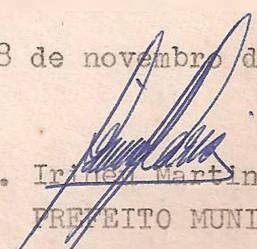
Art. 3º - A Comissão de Turismo e Certames solicitará ao Prefeito Municipal os servidores e recursos necessários ao desempenho de suas atribuições.

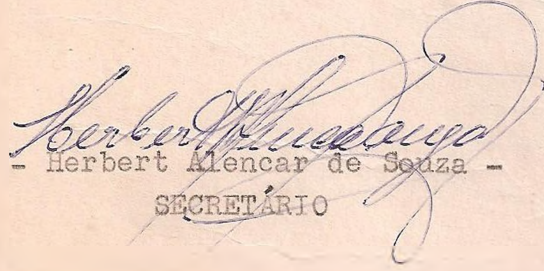
Art. 4º - Enquanto não possuir sede própria, a Comissão de Turismo e Certames funcionará junto ao Gabinete do Prefeito, para fins de ordem administrativa.

Art. 5º - Dentro de sessente (60) dias, o Presidente da Comissão de Turismo e Certames baixará Regulamento do referido órgão, submetendo-o à aprovação do Prefeito.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 28 de novembro de 1967.

- Arq.  Irineu Martins de Faria -
PREFEITO MUNICIPAL


- Herbert Alencar de Souza -
SECRETÁRIO